



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Memorando nº 202/2019 - SMPDU

Castro, 04 de novembro de 2019

DE: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
PARA: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: **Reforma da UBS Socavão.**

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos em anexo os documentos (planilha de serviços, cronograma, planilha de composição do BDI, memorial descritivo e projeto básico), referente a obra de Reforma da UBS Socavão, para que seja solicitada a abertura de processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Emerson Fadel Gobbo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

**MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A REFORMA DA UBS
SOCAVÃO COM ÁREA DE 540,35 M²**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^o. CIVIL LUIS BANACZEK

**CASTRO-PR
OUTUBRO/2019**



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SUMÁRIO

1.	FINALIDADE.....	3
2.	RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO	4
2.1	. RESPONSABILIDADE.....	4
2.2	. GARANTIA	5
2.3	. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
2.3.1.	Substituição de Materiais Especificados.....	6
2.3.2.	Acréscimos de Despesa	6
2.3.3.	Prazos.....	7
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES E SEGURANÇA DO TRABALHO NA OBRA.....	8
3.1	MOBILIZAÇÃO	8
3.2	DESMOBILIZAÇÃO.....	8
3.3	SEGURANÇA DO TRABALHO	8
3.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CANTEIRO	11
3.5	PROJETO	11
4.	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO.....	12
5.	COBERTURA.....	13
5.1	ESTRUTURAS DE MADEIRA	13
5.2	TELHA	13
6.	INSTALAÇÕES PREDIAIS	14
6.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	14
10.1.1.	Água Fria	14
10.1.2.	Esgoto	16
10.1.3	Aparelho e Acessório Hidrossanitário	17
6.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	17
7.	FORRO PVC	19
8.	ESQUADRIAS.....	20
8.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	20
8.2	ESQUADRIAS DE FERRO	21
9.	REVESTIMENTO DE PISOS.....	22
9.1	CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	22
9.2	PISO CERÂMICO	22
9.3	RODAPÉ	23



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24
-----	-------------------------------	----



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter conhecimento dos serviços e materiais para a REFORMA DA UBS SOCAVÃO em Castro-PR.

A edificação terá área construída de 540,35 m², sendo a estrutura em concreto armado com forro em PVC, alvenaria de tijolos cerâmicos, piso cerâmico em todos os cômodos, janelas de ferro e guichês em vidro temperado, portas de madeira e de ferro e estrutura de madeira com cobertura em telhas de fibrocimento.

Os projetos, o orçamento e o memorial se constituem como um todo, ou seja, **quaisquer informações que constem num deles e não constem em outro deverão ser interpretadas como constantes nos três documentos apresentados.**

A instalação da obra constará de placa de responsabilidade técnica da CONTRATADA, construção de barraco de obras, locação da obra e canteiro de obras.

A CONTRATADA será considerada perfeita conhecedora das condições locais onde serão executados os serviços constantes deste MEMORIAL, conforme atestado de visita assinado pela mesma, e deverá prever eventuais movimentos de terra para garantir o acesso ao local dos trabalhos, sem quaisquer ônus adicionais para a PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

2.1. RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:

- O Livro de Ordem para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- Arquivo das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- Os desenhos e detalhes de execução, os projetos de estrutura, arquitetura e instalações aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- Engenheiro ou preposto devidamente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- Para as obras e serviços que forem contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar pessoal idôneo, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem andamento satisfatório à obra, bem como obter materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das mesmas no prazo fixado em contrato;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados;
- A contratada não poderá subempreitar parte dos serviços sem autorização do CONTRATANTE;
- Fica por conta da CONTRATADA as despesas de luz, de água e outros serviços durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Caberá também à CONTRATADA:

- A obtenção do Alvará de Construção e sua prorrogação;
- A execução de todos os serviços que sejam imprescindíveis à obtenção do "habite-se".
- Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e obras de construção e de aquisição e instalação dos equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;
- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- A indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- O pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;

A responsabilidade integral pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra não é motivo de exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. GARANTIA

De acordo com disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve dar uma garantia de 05 (cinco) anos para a construção. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 20 anos, conforme artigo 177 do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA THEÓFILO DE CASTRO, S/N - SOCAVÃO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (06/2019), MOS-PR (06/2018), IOPE-ES (05/2019), SCO-RJ (09/2019), SEINFRA-CE (12/2018), SUDECAP-MG (04/2019)
AGETOP-GO (12/2018) E DEINFRA-SC (01/2018)

BDI = 26,53%

23/10/2019

ÁREA: 540,35 m² RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				42.168,98
1.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	673,00	3,40	2.288,20
1.2	MOS-PR/030808	RETIrada DE ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA TELHADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	673,00	30,81	20.735,13
1.3	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	564,87	1,72	971,58
1.4	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	564,87	3,08	1.739,80
1.5	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.000,00	0,64	640,00
1.6	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	40,00	0,46	18,40
1.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	79,35	9,32	739,54
1.8	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	483,36	22,05	10.658,09
1.9	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	604,20	2,51	1.516,54
1.10	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	60,00	1,23	73,80
1.11	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00	11,94	71,64
1.12	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	450,99	2.705,94
		COBERTURA				90.397,36
2		ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS	M2	673,00	103,14	69.413,22
2.1	MOS - PR/110201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	673,00	31,18	20.984,14
		ESQUADRIAS DE MADEIRA				23.280,49
3		PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	379,41	379,41
3.1	91295	PORTA EM MADEIRA DE LEI COM ENCHIMENTO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ESP. 30MM, PARA PINTURA, INCL. ALIZARES, DOBRADIÇAS, FECHADURA TIPO "LIVRE/Ocupado" EM LATÃO CROMADO, EXCL. MARCO, NAS DIMENSÕES: 0.60 X 1.60 M	UN	5,00	603,29	3.016,45
3.2	IOPE-ES/062301	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	21,00	449,81	9.446,01
3.3	91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	431,15	862,30
3.4	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	13,00	444,55	5.779,15
3.5	AGETOP-GO/170111	PORTA LISA DE MADEIRA 100X210 CM	UN	5,00	72,05	360,25
3.6	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN			

Quin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA THEÓFILO DE CASTRO, S/N - SOCAVÃO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (06/2019), MOS-PR (06/2018), IOPE-ES (05/2019), SCO-RJ (08/2019), SEINFRA-CE (12/2018), SUDECAP-MG (04/2019)
AGETOP-GO (12/2018) E DEINFRA-SC (01/2018)

BDI = 26,53%
23/10/2019

ÁREA: 540,35 m² RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3.7	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	36,00	95,47	3.436,92
4		ESQUADRIAS DE FERRO				4.236,93
4.1	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO COMPLETA	M2	8,04	499,51	4.016,06
4.2	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESURA=3/4". AF_06/2018	M	1,00	220,87	220,87
5		REVESTIMENTO DE FORRO				48.880,86
5.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	564,87	53,87	30.429,55
5.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	778,80	9,79	7.624,45
5.3	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	198,00	43,57	8.626,86
6		REVESTIMENTO DE PISOS				35.509,41
6.1	MOS-PR/120102	CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M2	491,64	30,17	14.832,78
6.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	491,64	34,99	17.202,48
6.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	604,20	5,75	3.474,15
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				68.684,09
7.1		ELETRODUTOS				
7.1.1	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	798,80	9,18	7.332,98
7.1.2	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	13,63	40,89
7.2		ENTRADA DE ENERGIA				
7.2.1	MOS-PR/400203	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (TRIFÁSICA) DE 125 A ATÉ 200 A	UN	1,00	2.302,82	2.302,82
7.3		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES				
7.3.1	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	334,01	668,02
7.3.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	13,80	138,00
7.3.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	14,46	43,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA THEÓFILO DE CASTRO, SIN - SOCAVÃO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (06/2019), MOS-PR (06/2018), IOPES-ES (05/2019), SCO-RJ (08/2019), SEINFRA-CE (12/2018), SUDECAP-MG (04/2019)
AGETOP-GO (12/2018) E DEINFRA-SC (01/2018)

BDI = 26,53%

23/10/2019

ÁREA: 540,35 m² RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7.3.4	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	5,00	69,93	349,65
7.3.5	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	5,00	71,03	355,15
7.3.6	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A, 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	158,35	633,40
7.3.7	SEINFRA-CE/ C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A	UN	1,00	316,61	316,61
7.4		FIACAO, LUMINARIAS E APARELHOS				
7.4.1	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	765,30	2,98	2.280,59
7.4.2	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	1.587,40	3,98	6.317,85
7.4.3	91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	253,80	5,57	1.413,67
7.4.4	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	18,30	17,76	325,01
7.4.5	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	36,80	18,89	695,15
7.4.6	92986	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	72,90	25,30	1.844,37
7.4.7	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	147,20	35,22	5.184,38
7.4.8	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	69,00	172,18	11.880,42
7.4.9	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	4,00	168,10	672,40
7.4.10	93128	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF. 01/2016	UN	34,00	145,53	4.948,02
7.4.11	93138	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF. 01/2016	UN	4,00	161,70	646,80
7.4.12	93137	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF. 01/2016	UN	6,00	164,28	985,68
7.4.13	DEINFRA-SC/ 40163	LUMINARIA TUBULAR LED 1 X 16W COLOCADA	UN	6,00	194,48	1.166,88
7.4.14	DEINFRA-SC/ 40165	LUMINARIA TUBULAR LED 2 X 16W COLOCADA	UN	77,00	235,61	18.141,97
8		INSTALACOES TELEFONICAS				1.858,65
8.1	83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	466,85	466,85

Dis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA THEÓFILO DE CASTRO, S/N - SOCAVÃO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (06/2019), MOS-PR (06/2018), IOPE-ES (05/2019), SCO-RJ (08/2019), SEINFRA-CE (12/2018), SUDECAP-MG (04/2019)
AGETOP-GO (12/2018) E DEINFRA-SC (01/2018)

BDI = 26,53%

23/10/2019

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

ÁREA: 540,35 m²

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8.2	SCO-RJ/IT 24.24.0050	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TELEFONE, COMPREENDENDO: 3 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES, CAIXAS E GUIAS DE ARAME GALVANIZADO N. 16	UN	10,00	139,17	1.391,70
9		INSTALAÇÕES DE LÓGICA				1.679,10
9.1	SCO-RJ/IT 24.26.0118	INSTALAÇÃO PARA PONTO DE REDE DE COMPUTADOR EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 6,5 M DE CABO PARA REDE (KMP, 4 PARES, 8 VIAS, CATEGORIA 5), CONECTOR RJ 45, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO DE ALVENARIA.	UN	10,00	167,91	1.679,10
10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				4.481,76
10.1		ÁGUA FRIA				
10.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	21,83	654,90
10.1.2	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,00	14,04	112,32
10.1.3	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	2,00	29,96	59,92
10.1.4	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	59,74	119,48
10.1.5	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	953,99	1.907,98
10.2		ESGOTO				
10.2.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	19,19	115,14
10.2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	28,02	168,12
10.2.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	55,14	330,84
10.2.4	SEINFRA-CE/ C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	46,74	93,48
10.2.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTÁ SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	11,67	23,34
10.3		LOUÇAS E METAIS				
10.3.1	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	307,55	307,55
10.3.2	99835	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	266,58	533,16
10.3.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	55,53	55,53

Dim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

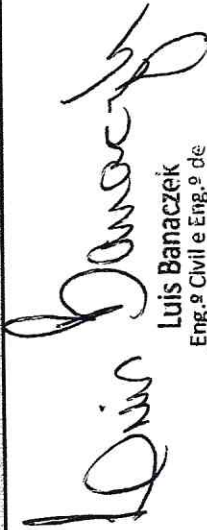
ENDEREÇO: AVENIDA THEÓFILO DE CASTRO, SIN - SOCAVÃO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (06/2019), MOS-PR (06/2018), IOPE-ES (05/2019), SCO-RJ (08/2019), SEINFRA-CE (12/2018), SUDECAP-MG (04/2019) AGETOP-GO (12/2018) E DEINFRA-SC (01/2018)

BDI = 26,53%
23/10/2019

ÁREA: 540,35 m² RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11		PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS				813,63
11.1	SUDECAP-MG/ 10.90.48	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 (LAMP. 8 W) - SAÍDA	UN	3,00	54,00	162,00
11.2	IOPE-ES/ 160605	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20 BC (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	3,00	217,21	651,63
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				10.327,79
12.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	6,00	26,35	158,10
12.2	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	6,00	7,23	43,38
12.3	SCO-RJ/ SC 44.20.0050	LETRA DE AÇO INOXIDÁVEL N. 22 COM 20 CM DE ALTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	28,00	121,63	3.405,64
12.4	AGETOP-GO/ 271851	LETRA CAIXA INOX COLOCADA (ALT.LETRASXNUMERO LETRAS) - ALTURA DA LETRA: 30 CM	M	0,90	442,85	398,57
12.5	SEINFRA-CE/ C1628	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	540,35	11,70	6.322,10
CUSTO GLOBAL DA OBRA						R\$ 330.108,63


Luis Banaczek
Eng.º Civil e Eng.º de
Segurança do Trabalho
CREA-PR 100.481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

ITEM	SERVIÇO	CUSTO (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.158,66	12,77%
2	COBERTURA	90.397,36	27,38%
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA	23.280,49	7,05%
4	ESQUADRIAS DE FERRO	4.236,93	1,28%
5	REVESTIMENTO DE FORRO	46.680,86	14,14%
6	REVESTIMENTO DE PISOS	35.509,41	10,76%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	68.684,09	20,81%
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	1.858,55	0,56%
9	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	1.679,10	0,51%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.481,76	1,36%
11	PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	813,63	0,25%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.327,79	3,13%
CUSTO TOTAL DA OBRA		330.108,63	100,00%



Luis Banaczek
Eng.º Civil e Eng.º de
Segurança do Trabalho
CREA-PR 100.481-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

OBRA: REFORMA DA UBS SOCAVÃO

ÁREA: 540,35 m²

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

BDI = 26,53%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,770%	50,00% 21.079,33	50,00% 21.079,33			42.158,66
2	COBERTURA	27,380%	50,00% 45.198,68	50,00% 45.198,68			90.397,36
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA	7,050%			100,00% 23.280,49		23.280,49
4	ESQUADRIAS DE FERRO	1,280%			50,00% 2.118,47	50,00% 2.118,46	4.236,93
5	REVESTIMENTO DE FORRO	14,140%		50,00% 23.340,43	50,00% 23.340,43		46.680,86
6	REVESTIMENTO DE PISOS	10,760%		50,00% 17.754,71	50,00% 17.754,70		35.509,41
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,810%			50,00% 34.342,05	50,00% 34.342,04	68.684,09
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	0,560%				100,00% 1.858,55	1.858,55
9	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	0,510%				100,00% 1.679,10	1.679,10
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,360%			50,00% 2.240,88	50,00% 2.240,88	4.481,76
12	PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	0,250%				100,00% 813,63	813,63
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,130%				100,00% 10.327,79	10.327,79
	TOTAIS MENSAIS	100,000%	66.278,01 20,08%	107.373,15 32,53%	103.077,02 31,23%	53.380,45 16,16%	330.108,63
	TOTAIS ACUMULADOS		66.278,01 20,08%	173.651,16 52,61%	276.728,18 83,84%	330.108,63 100,00%	

Luis Banaczek
Luis Banaczek
 Eng.º Civil e Eng.º de
 Segurança do Trabalho
 CREA-PR 100.481/D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente/Tomador:

MUNICÍPIO DE CASTRO

Município/UF:

CASTRO/PR

Nº do CT:

Empreendimento:

REFORMA DA UBS SOCAVÃO

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

COMPONENTE	FAIXA DE ADMISSIBILIDADE			VALOR PROPOSTO (%)
	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	7,40
Tributos (I)	Conforme legislação específica			9,95
PIS	Conforme legislação específica			0,65
COFINS	Conforme legislação específica			3,00
ISSQN	Conforme legislação específica			1,80
Contribuição Previdenciária	Lei da Desoneração (4,50%) lei n. 13.161/15			4,50

Equação para cálculo do percentual do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI sem desoneração(%)	20,51	BDI com desoneração (%)	26,53
-------------------------------	--------------	--------------------------------	--------------

Local/Data:

Castro, 23 de setembro de 2019.

Responsável Técnico/Assinatura:

Luis Banaczek

Registro CREA:

PR 100481/D

Nº da ART:

OBS: Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60 %, com a respectiva alíquota de 3%

Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração de orçamento feito com desoneração.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

2.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.3.1. Substituição de Materiais Especificados

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- Apresentação de provas de condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

2.3.2. Acréscimos de Despesa

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito a FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

2.3.3. Prazos

O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, correspondente ao termo de contrato e seu cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E SEGURANÇA DO TRABALHO NA OBRA

3.1 MOBILIZAÇÃO

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessárias à execução de todos os serviços contratados.

3.2 DESMOBILIZAÇÃO

É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção do Canteiro de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.

3.3 SEGURANÇA DO TRABALHO

A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um responsável técnico devidamente habilitado.

É obrigatória a presença constante do mestre-de-obras no canteiro de trabalho, durante toda a execução da obra, seja qual for o estado desta e, desde que necessário, a critério da Contratante, a presença do engenheiro responsável pela obra.

O canteiro da obra deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para esse fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

Em nenhuma hipótese, deverá existir qualquer material depositado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em locais previamente identificados para essa finalidade. O projeto do canteiro de obras deverá prever local destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra. A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

A CONTRATADA deverá contar com vigias que controlem a entrada e a saída do canteiro de obras. Esse serviço de segurança deve também zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 1 (um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração. Deve ser garantido também que não haja deslocamento superior a 100 (cem) metros, no plano horizontal, do posto de trabalho ao bebedouro. Na impossibilidade de instalação de bebedouro dentro do limite referido, a CONTRATADA deverá garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido o uso de copos coletivos.

O canteiro de obras deverá dispor de:

- instalações sanitárias;
- vestiário;
- local de refeições;
- cozinha, quando houver preparo de refeições; e
- ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

No caso de haver trabalhadores alojados, o canteiro deverá dispor também de alojamento, lavanderia e área de lazer.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básicos fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra. Será obrigatório, para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que as pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

O local para implantação do canteiro de obras deve ser preferencialmente em áreas planas, procurando evitar grandes movimentos de terra, de fácil acesso, livre de inundações, ventilado e com insolação adequada.

A limpeza do terreno deve ser executada somente dentro da área de projeto. As reservas que constituem áreas de interesse ambiental, locadas no entorno da área do empreendimento devem ser preservadas. Sempre que possível preservar a cobertura vegetal de médio e grande porte. Evitar comprometer a cobertura vegetal das áreas de entorno, com incêndio, derramamento de óleos e disposição de entulhos. Em áreas próximas a reservas, devem ser mantidos operários preparados para o combate a incêndios, evitando-se perdas da cobertura vegetal da área de entorno. Não devem ser incinerados restos de vegetais no canteiro de obras.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. As empresas que não cumprirem às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho serão penalizadas na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CANTEIRO

Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes através da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

A instalação elétrica dos canteiros/obras deve ser executada e mantida por pessoal habilitado, empregando-se material de boa qualidade. As partes vivas expostas dos circuitos e equipamentos elétricos devem ser protegidas contra contatos acidentais quer por meio de invólucro protetor, quer pela colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

3.5 PROJETO

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente os projetos, plantas, detalhes e todos os elementos que deles possam ser interpretados e deduzidos, bem como as modificações e/ou complementações solicitadas pela Contratante.

As obras devem ser executadas rigorosamente de acordo com os desenhos e detalhes dos projetos, e em nenhuma hipótese, serão aceitas da contratada alegações de exageros e excesso de formalismo para justificar o não cumprimento destas exigências.

Em caso de divergências entre os elementos de projeto, caberá à contratada comunicá-las à Contratante, única competente para as providências e correções cabíveis.

Nas divergências entre cotas e suas dimensões na escala, devem prevalecer as cotas; entre desenhos de escalas diferentes, deve prevalecer a maior escala, a qual possibilita maior detalhamento; em outros tipos de divergências, prevalecerá a decisão da Contratante.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

4. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

As áreas a serem demolidas correspondem ao espaço onde será construído um muro em alvenaria. Deverão ser retirados os mourões e telas conforme localização presente em projeto arquitetônico.

O enfoque de segurança nas demolições é muito importante. A CONTRATADA deve atentar às normas de proteção ao trabalho, orientando assim a execução.

A CONTRATADA será responsável pelos danos que venha a causar a terceiros (pessoas e coisas), tais como a edificações, a transeuntes e a seus empregados.

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

Toda demolição será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

5. COBERTURA

5.1 ESTRUTURAS DE MADEIRA

As estruturas de madeira devem ser executadas de acordo com o projeto, em madeira de primeira qualidade, isenta de nós, brocas, carunchos, fissuras ou fibras inclinadas ou torcidas.

A madeira deve estar seca e as peças devem ser cortadas de acordo com os detalhes do projeto, de forma que os encaixes, ligações e articulações sejam perfeitos. Qualquer peça empenada ou com encaixes inadequados deve ser substituída. As escareações, furações, fresamentos e ranhuras devem ser feitas com máquinas apropriadas.

Os frechais, contrafrechais, terças e cumeeiras devem ser emendados somente sobre os apoios onde as esperas devem se localizar sem ultrapassar o comprimento máximo igual a altura da peça emendada.

As emendas e ligações das pernas, pendurais, escoras e tirantes das tesouras devem, obrigatoriamente, ser feitas com estribos, braçadeiras e chapas de aço.

As ripas devem ser pregadas nos caibros, espaçadas de acordo com o tipo de telha a ser empregado, não sendo aceitas ripas rachadas, lascadas ou com nós e falhas.

Todo o madeiramento, quando indicado pela fiscalização, deve ser tratado com produtos contra o ataque de termídios e repelentes de água.

5.2 TELHA

As coberturas com telhas de fibrocimento devem ser executadas com telhas isentas de defeitos e de coloração uniforme. A colocação deve ser simultânea nos dois lados do telhado, partindo-se sempre do beiral para a cumeeira.

A cumeeira deve ser assentada com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:3:5, em volume.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

6. INSTALAÇÕES PREDIAIS

As instalações devem ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos devem ser de primeira linha, fixados adequadamente e protegidos contra acidentes e ações de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente.

As instalações prediais devem ser executadas de acordo com os respectivos projetos e normas da ABNT e por profissionais devidamente habilitados.

A CONTRATADA deverá executar as instalações hidráulicas conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE.

Todas as tubulações de água fria / água quente deverão ser submetidas a uma pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de trabalho normal prevista, sem que ocorra qualquer vazamento, durante pelo menos 6 (seis) horas.

A pressão mínima dos testes, em qualquer ponto da rede, não poderá ser inferior a 10 m.c.a. (1Kgf/cm²).

Todas as tubulações deverão ser testadas antes da colocação dos forros e fechamento de paredes e pisos, quando estas forem embutidas.

6.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

10.1.1. Água Fria

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros ou caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Todas as tubulações deverão estar embutidas nas paredes de alvenaria.

Nas instalações hidráulicas de água fria, os tubos serão em PVC, classe A, soldáveis, para utilização em pressões até 7,5kg/cm².

Registros



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Os registros a serem instalados nos alimentadores das caixas d'água, barrilete, limpeza, etc., serão de gaveta, bruto tipo 1502B. Nas colunas de água fria serão utilizados registros de gaveta em bronze, vedação em bronze, haste fixa, classe 150, com acabamento cromado.

Os registros de esfera serão em bronze com esfera em latão maciço, cromada, haste à prova de explosão com anel de vedação em teflon, duplo sentido de fluxo, diâmetro de 3/4".

Ramal predial

Será em tubo de PVC soldável, diâmetro 25mm (1"), partido do distribuidor público da rede da concessionária até o hidrômetro.

A montagem do hidrômetro está detalhada em planta e deverá ser adaptada em função das particularidades de padronização de cada concessionária.

Alimentador predial

Após o hidrômetro geral de entrada, se necessário, será inserida uma válvula redutora de pressão automática, regulável, em função da pressão manométrica da rede. Na sua posição terminal haverá um registro de gaveta de 25mm (1") e, logo após, uma torneira de bóia.

Reservatório

Será montado em uma estrutura de madeira na cobertura. Os detalhes do reservatório e as tubulações nele montada (recalque, barrilete, limpeza, ventilação e extravasor) constarão em detalhes nas plantas.

Ramais e sub-ramais



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Nos pontos de “espera” para ligações dos aparelhos serão utilizados joelhos soldáveis com buchas de latão, como reforço nas conexões.

Constarão como desenhos de projetos, as visitas de cada parede que tenha embutidas as tubulações de água, como meio de facilitar os trabalhos de instalação e orientar os futuros usuários sobre o trajeto das tubulações, em caso de perfuração dessas paredes.

Extravasor

Haverá 1 (um) extravasor no reservatório, na bitola indicada em planta, que debitará, eventualmente, a água em excesso, livremente sobre o telhado (queda livre, sem canalizações, à vista dos usuários, como aviso).

Dever-se-á adotar um diâmetro comercial imediatamente superior ao da alimentação do reservatório.

Tubo de limpeza

Na tubulação de limpeza, em posição de fácil acesso e operação, deverá haver um registro de fechamento. A descarga da água da tubulação de limpeza deverá se dar em local que não provoque transtornos às atividades dos usuários.

10.1.2. Esgoto

As tubulações de esgoto serão em PVC rígido soldável, fabricados de acordo com a Norma EB-608 da ABNT.

Todas as tubulações de esgoto primário externo à edificação ou seja, a de interligação das caixas de inspeção será em PVC rígido série R com ponta lisa, fabricado de acordo com a Norma ECB-608 da ABNT.

Todas as tampas/ grelhas de caixa de PVC, ralo seco ou ralo sifonado serão de aço inox.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Os esgotos primários e secundários serão dirigidos diretamente às caixas de inspeção; os esgotos das pias de cozinha e máquinas de lavar louças às caixas de gordura; e os esgotos das máquinas e tampas de lavar roupas às caixas sifonadas especiais.

O recobrimento mínimo das tubulações no solo será de 50 cm e nas áreas de tráfego de veículos serão envolvidos por uma camada de cimento.

As tubulações primárias e secundárias deverão ter sua estanqueidade testada, através de prova hidrostática de 3 m. c. a., antes da colocação dos aparelhos e submetidas a uma prova de fumaça, após sua colocação; os dois testes terão um tempo de duração mínima de 15 minutos.

Tubulação de esgoto primário

PVC rígido, com ponta e bolsa com bitola, nos diâmetros 100, 75 e 50 mm (ver especificação em planta).

Tubulação de esgoto secundário

PVC rígido, com ponta e bolsa com sondável, nos diâmetros 50 mm e 40 mm.

10.1.3 Aparelho e Acessório Hidrossanitário

Devem ser de boa qualidade, especificados em projeto, ou definidos pela fiscalização, e instalados nos locais indicados no projeto, com acabamento perfeito.

6.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Serão executadas por profissionais especializados, utilizando apenas materiais de primeira linha. A execução dos serviços será feita de acordo com as normas técnicas (NBR 5410) e deverão obedecer às especificações constantes nos projetos específicos. Os condutores elétricos terão isolamento compatível e não terão emendas, exceto nas derivações. Os eletrodutos serão de PVC rígido.

A entrada de energia será aérea e virá da rede localizada na rua principal da edificação, e a CONTRATADA será considerada conhecedora da distância da mesma até o local da edificação.

A iluminação será feita através de lâmpada LED em luminária tipo calha, em quantidade de pontos especificados e distribuídos conforme projeto elétrico, compreendendo a interligação de eletrodutos, fiação, caixas estampadas, interruptores e tomadas tudo conforme projeto elétrico.

As tomadas serão 110 e 220 V e identificadas com adesivos fixados nos espelhos das mesmas.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

7. FORRO PVC

O beiral e forro interno deverão ser em PVC de primeira qualidade, nas dimensões constantes no projeto arquitetônico. O espelho deverá ser em tábua corrida de imbuia/itaúba (altura de 30 cm).

O forro será em PVC 100mmx10mm, na cor branca, pregados em tarugamento de madeira que estará fixado na estrutura de concreto. Nos arremates das paredes será usada meia cana.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

8. ESQUADRIAS

As peças devem ser novas e estar em perfeitas condições de funcionamento. As dimensões e tipos serão definidos no projeto ou especificações.

A colocação deve ser perfeita, de forma que fiquem bem encaixadas, não sendo tolerados esforços nem folgas para ajuste.

As dobradiças serão de aço inoxidável, devendo cada folha ter no mínimo três pares, fixadas com parafusos inoxidáveis de qualidade e dimensões adequadas para suportar o peso da esquadria.

As fechaduras, quando não especificado no projeto, devem ser com miolo cilíndrico. Os trincos, testeiras, espelhos e maçanetas serão de aço inoxidável.

As maçanetas, quando não indicado no projeto, serão localizadas a 1,05 m de altura do piso acabado, e afastadas do batente com espaço suficiente para o fácil manuseio.

8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias devem ser de madeira de primeira qualidade com sambladuras tipo macho e fêmea. Após armadas, devem ser numeradas de forma a serem identificadas com os vãos correspondentes.

Os batentes serão parafusados em tacos de madeira previamente chumbados nas paredes, em número mínimo de três de cada lado, ou com espuma de poliuretano.

Os parafusos serão de fenda, devendo ficar com a cabeça embutida, de forma a permitir acabamento com tarugos de madeira ou com massa. Quando não especificado, devem ser de latão.

As portas lisas devem ter as duas faces laminadas com mesma madeira, com núcleos de madeira de lei. Seu uso só será permitido em ambientes internos.

Toda esquadria de madeira depois de montada deve ter um tratamento com selante apropriado.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

8.2 ESQUADRIAS DE FERRO

Serão executadas em ferro cantoneira ou obedecendo as indicações do projeto.

As esquadrias somente serão assentadas depois de aceitas pela fiscalização, que verificará se a execução e o acabamento estão de acordo com o projeto. Todas as unidades, depois de armadas, devem ser marcadas de forma a facilitar a identificação com o vão correspondente.

Os contramarcos e marcos devem ser chumbados e selados, de forma que a esquadria fique prumada e nivelada.

Não serão aceitas rebarbas nem saliências de soldas nos quadros. Todos os furos para rebites e parafusos devem ser escareados e as saliências limadas.

As junções por justaposição serão feitas com parafusos, rebites ou pontos de solda espaçados entre si, no máximo de 8 cm.

As esquadrias de ferro devem estar limpas e preparadas e os caixilhos pintados com tinta antioxidante antes de receber os vidros.

As peças de aço desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão, cromados ou niquelados, de acordo com o acabamento das peças. Os chumbadores das esquadrias terão as extremidades em forma de cauda de andorinha e serão fixados com argamassa de cimento e areia, distanciados entre si em no máximo 60 cm, em número mínimo de duas unidades de cada lado.

Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras, trincos e fechos devem ter o formato justo da peça, não sendo permitido emassamento e encunhamento das folgas nos desbastes para ajustamento.

As partes móveis das esquadrias verticais ou horizontais serão providas de caimentos para o lado externo para evitar infiltrações.

Todas as esquadrias metálicas devem ser fornecidas completas e com pintura antiferrugem.

As portas externas serão de chapa metálica com vidros.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

9. REVESTIMENTO DE PISOS

Os pisos serão assentados sobre camadas de regularização de concreto não estrutural.

Os pisos, cujas faces de fixação não permitem o emprego de cola ou argamassas adesivas especiais, serão assentados diretamente sobre lastros ou estruturas de concreto com emprego de argamassa mista de cimento, cal e areia.

Para o assentamento de pisos com cola ou argamassas adesivas especiais, será obrigatória a execução precedente de uma camada de regularização.

9.1 CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

O concreto deve ser lançado sobre o lastro de brita, devidamente regularizado e compactado. A superfície do contrapiso deve ser regularizada e nivelada através de régua de madeira. A espessura final deve ser de 5 cm.

9.2 PISO CERÂMICO

Devem ser utilizados pisos cerâmicos PEI-4 ou PEI-5, de primeira linha, conforme as características de utilização.

O piso cerâmico será assentado com o emprego de argamassa adesiva, diretamente sobre o contrapiso ou camada de regularização, a qual deve estar livre de quaisquer resíduos ou impurezas. As peças cerâmicas devem ser umedecidas com água antes da aplicação.

As juntas devem ser perfeitamente alinhadas com utilização de espaçadores. O rejuntamento será feito com aplicação de argamassa para rejunte na cor especificada no projeto ou conforme definição da fiscalização da Contratante.

A fiscalização, utilizando-se de meios adequados, fará inspeção do piso acabado. As peças ocas ou defeituosas devem ser imediatamente substituídas e não serão aceitos abaulamentos que retenham água e superfícies com declividades em desacordo com as previstas no projeto ou especificação.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

9.3 RODAPÉ

O rodapé deverá ser cerâmico e aparente com o rejunte da parte superior chanfrado.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Se houver necessidade de alteração na execução de qualquer item, a mesma deverá ser avaliada antecipadamente pelo fiscal da PREFEITURA, que poderá ou não aprovar a referida modificação.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamento e instalação que não estejam em conformidade com as especificações e as normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

Concluídos os serviços e antes da entrega da obra, para a verificação e aceitação final por parte da fiscalização, deve ser feita à limpeza geral dos pisos, paredes, vidros, equipamentos e áreas externas.

Para limpeza, deve ser usada, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e de modo a não causar danos às superfícies.

A conclusão da obra se dará com a completa remoção de quaisquer entulhos. A fiscalização será extremamente rigorosa se houver presença de sujeira quando da entrega da obra.

A obra será recebida após a vistoria final e aprovação pela fiscalização da PREFEITURA.

A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação da obra, incluindo ART de execução, certificado de conclusão de obras e Certidão negativa de débito do INSS.

Castro, 23 de outubro de 2019.

Luís Banaczek

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-PR 100481/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA UBS SOCAVÃO

SUMÁRIO

1 OBJETO.....	2
2 JUSTIFICATIVA	2
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS	2
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
6 REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL.....	3
6.1 OBJETIVO	3
6.2 VISITA TÉCNICA.....	4
6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
6.5 LIVRO DE ORDEM.....	8
6.6 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.....	9
6.7 CANTEIRO DE OBRAS	9
6.8 HORÁRIO DE TRABALHO	10
6.9 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES.....	11
6.10 LIMPEZA DA OBRA	11
6.11 PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	11
6.12 PRAZO DE EXECUÇÃO	12
6.13 INTERFERÊNCIAS COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE	12
6.14 MATERIAIS A EMPREGAR.....	12
6.15 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	12
7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
8 PROPOSTA COMERCIAL.....	13
9 CONTRATO	14
10 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	14
11 GARANTIA	15
12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
13 RESCISÃO.....	15
14 PREÇO ESTIMADO	16
15 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1 OBJETO

1.1 O presente documento comporá o processo licitatório para contratação, por **empreitada por menor preço global**, de empresa especializada para a execução da obra de REFORMA DA UBS SOCAVÃO (Av. theófilo de Castro, S/n – Socavão) e estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a execução da mesma.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A obra justifica-se pela necessidade de propiciar melhores condições aos usuários do sistema público de saúde através da reforma da estrutura da edificação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

4.1 A contratação de empresa de engenharia para execução da obra de REFORMA DA UBS SOCAVÃO tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Para execução do objeto contratado devem, ainda, ser respeitadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 31, de 08.12.2011, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 08.12.2011, e das demais legislações pertinentes das Esferas Federal, Estadual e Municipal, além das normas relativas.

4.2 Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da referida obra. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e de todas as peças técnicas que compõem o processo licitatório vinculado e deverão, ainda, ser observadas a legislação vigente, as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de outros órgãos normativos, como concessionárias de serviços, se for o caso, ou outros.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As características e especificações dos serviços desta obra estão devidamente relacionadas nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Projeto Básico e ao processo licitatório, que, para todos os efeitos, compõem os mesmos.

4.2 Para fins deste Projeto Básico, considerem-se os seguintes conceitos:

4.2.1 PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (conforme Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993);

4.2.2 PROJETO EXECUTIVO: Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (conforme Art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.666/1993);

4.2.3 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castro;

4.2.4 CONTRATADA: Empresa especializada vencedora da licitação, responsável pela execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

4.2.5 FISCALIZAÇÃO: Representante da Prefeitura Municipal de Castro a ser designado formalmente (conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/1993);

4.2.6 PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA: Detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (conforme Art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 7.983/2013);

4.2.7 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: Documento a ser apresentado por todas as licitantes proponentes, a ser apresentada com base nas informações da Planilha de Orçamento de Referência disposta no certame pela CONTRATANTE (conforme Art. 13, do Decreto nº 7.983/2013);

4.2.8 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI: Valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia (conforme Art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.983/2013);

4.2.9 PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA: Valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI (conforme Art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 7.983/2013);

4.2.10 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor total da remuneração a ser pago pela administração pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia (conforme Art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 7.983/2013);

4.2.11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO: Parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes (conforme Art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 7.983/2013).

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, que acompanham este Projeto Básico e do mesmo fazem parte:

5.1.1 Projetos de Arquitetura/Engenharia e Complementares;

5.1.2 Memorial Descritivo;

5.1.3 Planilha de Orçamento de Referência;

5.1.4 Cronograma Físico-Financeiro de Referência;

5.1.5 Planilha de Composição do BDI.

5.2 Eventuais divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas a FISCALIZAÇÃO, que deverá decidir sobre como resolver o conflito.

6 REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1 OBJETIVO

6.1.1 Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

6.2 VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

6.2.1 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

6.2.2 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com a SMDU, pelo telefone (42) 2122-5064.

6.2.3 O Atestado de Visita pressuporá que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.2.4 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES, deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da PROPOSTA e no desenvolvimento dos trabalhos.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Gerenciar o Contrato firmado entre as partes;

6.3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.3.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada;

6.3.4 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades elencadas no item 6.4.

6.3.5 Fiscalizar e controlar, através de FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço e de acordo com as especificações e as Normas vigentes, a correta execução do objeto contratado através de acompanhamento periódico, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar as anotações necessárias no Livro de Ordem e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior, cabendo, ainda, à FISCALIZAÇÃO designada, entre outros:

a) Efetuar medições periódicas referentes aos serviços executados, com a presença da CONTRATADA, e atestar as respectivas faturas;

b) Autorizar a SUBCONTRATAÇÃO, havendo solicitação prévia da CONTRATADA, em caso de fases ou partes da obra em que houver especificidade técnica de aptidão de mão de obra, próprias do mercado, sendo terminantemente vedada a SUBCONTRATAÇÃO do total da obra CONTRATADA;

c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Solicitar à CONTRATADA que sejam refeitos serviços que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que sejam substituídos materiais utilizados que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade (compatível com o padrão técnico exigido) e dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios que não estejam em bom estado de conservação;

e) Reportar oportunamente à CONTRATADA e relatar à CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- f) Aprovar a aplicação ou utilização de produtos/materiais similares aos especificados, unicamente quando apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas anexas ao processo licitatório;
- g) Adotar as providências cabíveis quando comunicada da impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- h) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas;
- i) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- j) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- k) Decidir sobre eventuais divergências entre os documentos listados no item 5;
- l) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, quando constatado que, na vistoria realizada, ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais e que houve o fornecimento (se for o caso) de documentos como Certificados de Garantia e de aprovação de equipamentos e instalações e Manuais de Operação e Manutenção das Máquinas, Equipamentos e Instalações;
- m) Emitir Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, quando constatado que:
 - I) A CONTRATADA, durante o período entre a conclusão do objeto e o Recebimento Definitivo, ou o período de observação ou adequação do objeto aos termos contratuais, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar no objeto do presente Projeto Básico os reparos e consertos necessários, devidos a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - II) Da vistoria realizada, ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - III) Foi entregue o "as built", isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra, inclusive aquelas relativas à locação, se for o caso;
 - IV) Foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
 - V) O responsável do órgão gerenciador do patrimônio que sofreu a intervenção da obra contratada nada tem a declarar em contrário.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 É obrigação da CONTRATADA atender a todas as exigências e executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas do processo licitatório, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de sua responsabilidade:

- a) Providenciar quaisquer licenças ou outorgas junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou ao Instituto das Águas do Paraná para a execução da obra contratada;
- b) Providenciar alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição junto à Prefeitura Municipal de Castro, se for o caso (conforme Arts. 18 a 26 da Lei Complementar Municipal nº 031/2011), e no final da obra deverá ser requerido e fornecido o CVCO (ou Habite-se) para a conclusão da obra;
- c) Legalizar os projetos, se necessário, junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras dos serviços públicos (Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- d) Apresentar, como responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no CREA para a execução e administração da obra, que deverá apresentar, para início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, com comprovação de pagamento, e Declaração com suas informações pessoais, como documentação, endereço residencial e outros, para registro no Cadastro Único do Município de Castro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- e) Efetuar a Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da execução da obra, junto à Receita Federal do Brasil, para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE, e apresentar CND da obra para encerramento da mesma;
- f) Disponibilizar e manter o Livro de Ordem, antigo Diário de Obras, com o registro diário de todas as ocorrências relevantes do empreendimento (conforme Resolução CONFEA nº 1.024, de 21 de agosto de 2009);
- g) Apresentar planilha de orçamento em forma digital (conforme proposta vencedora) com indicação dos custos unitários propostos no certame e dos quantitativos a serem executados, para o acompanhamento da obra e a realização das medições pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Castro;
- h) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, na Planilha de Orçamento de Referência e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- i) Havendo necessidade de alteração dos Projetos integrantes do processo licitatório, durante a execução da obra, a CONTRATADA deve submeter pedido à FISCALIZAÇÃO, para sua aprovação, e posteriormente apresentar as pranchas dos projetos alterados para aprovação final pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Castro, ficando, ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA a sua aprovação junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras dos serviços públicos (Vigilância Sanitária, Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.), se for o caso;
- j) Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Observar e atender todas as disposições legais aplicáveis (entre outras, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e a Lei nº 10.406/2002, e suas alterações);
- l) Comprovar os recolhimentos de ISS da Prefeitura Municipal de Castro, quando da emissão de faturas;
- m) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar à Prefeitura Municipal de Castro, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- n) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE ou à circulação dos cidadãos, dependendo do caso, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- o) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receber previa aprovação desta Prefeitura, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- p) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários a boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas Vigentes, e especificações fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- q) Manter quadro de pessoal habilitado, especializado e suficiente para atendimento dos serviços previstos na Planilha(s) de Orçamento e no(s) Memorial(s) Descritivo(s), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Castro;
- r) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, se for o caso, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- s) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- t) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, de forma compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- u) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por todos os demais impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais resultantes da execução do CONTRATO, conforme o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- x) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- y) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- z) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem previa anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, sendo vedada a subcontratação total do objeto;
- aa) Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- bb) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- cc) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- dd) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ee) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

ff) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Castro ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Prefeitura Municipal de Castro ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

gg) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros e, constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, as instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

hh) Comunicar, por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, o término da execução do objeto contratado.

6.5 LIVRO DE ORDEM

6.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Livro de Ordem (conforme Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009), antigo Diário de Obras, encadernado, intitulado e com suas folhas devidamente numeradas, que deverá conter registro diário, pelo responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento e obedecer a todas as demais determinações da referida Resolução, tendo as seguintes características:

- a) Cada folha do Livro de Ordem constitui um jogo de três vias, sendo uma original e duas cópias;
- b) A fiscalização do CREA, ao visitar a obra ou serviço, consignará esse fato no Livro de Ordem e recolherá as primeiras vias já preenchidas, anexando-as em seus relatórios;
- c) As primeiras vias do Livro de Ordem eventualmente não recolhidas pela fiscalização deverão ser devolvidas ao CREA, juntamente com o pedido de baixa da ART;
- d) As segundas e terceiras vias serão destinadas ao Responsável Técnico da CONTRATADA e à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, respectivamente;
- e) Após visadas pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional, as primeiras vias serão encaminhadas ao Serviço de Registro e Cadastro, para fins de anexação às respectivas ARTs ali arquivadas;
- f) Todos os relatos de visitas serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço.

6.5.2 Serão, obrigatoriamente, registrados no Livro de Ordem, pela CONTRATADA:

- a) Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- c) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- d) Posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- e) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- f) Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- h) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- i) Nas obras de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados;
- j) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

6.5.3 É facultado aos autores dos projetos, ao contratante ou proprietário da obra efetuarem suas anotações no Livro de Ordem do responsável técnico pelo empreendimento, datando-as e assinando-as;

6.5.4 Dúvidas e solicitações a cerca do Livro de Ordem devem ser dirigidas ao CREA-PR.

6.6 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

6.6.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.6.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.6.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência a segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.6.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, da CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.6.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.7 CANTEIRO DE OBRAS

6.7.1 Quando for o caso de instalação de canteiro de obras, o mesmo deverá respeitar todas as determinações constantes na NR18, especialmente com relação ao item 18.4 – Área de vivência, bem como as Seções II, III e IV do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 31/2011.

6.7.2 A CONTRATANTE indicará local para que a CONTRATADA instale o canteiro de obras.

6.7.3 O canteiro, quando for o caso, será constituído basicamente por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

a) Escritório para Administração Central da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

b) Almojarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários a execução da obra;

c) Refeitório.

6.7.4 A área destinada ao uso como escritório e almoxarifado deverá ser fechada lateralmente com chapa compensada 6 mm e pontaletes 8x8, com altura de 2,20 m, devidamente pintados externamente na cor branca.

6.7.5 A CONTRATADA será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

6.7.6 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras ou em local adequado da obra:

a) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

b) 01 (uma) cópia do contrato;

c) O Livro de Ordem;

d) O Cronograma Físico-Financeiro, onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

e) Via da(s) ART(s)/RRT(s) de Execução da obra.

6.7.7 A CONTRATADA obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

6.7.8 A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

6.7.9 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

6.7.10 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

6.7.11 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

6.7.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local pela CONTRATADA, ao término da obra, responsabilizando-se a mesma, ainda, pela retirada dos entulhos e sobras de material, dando à área de influência as condições anteriores ao início dos serviços.

6.8 HORÁRIO DE TRABALHO

6.8.1 O horário normal de trabalho deverá estar entre as 08h00 e as 22h00 em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

6.8.2 Todas as demolições deverão ser executadas nos seguintes períodos:

a) Dias úteis de Segunda a Sábado: das 08h00 às 19h00;

b) Domingos e feriados: das 09h00 às 17h00.

6.8.3 Os serviços em que seja necessária a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos, como furadeira, serra mármore e outros, deverão ser programados com a FISCALIZAÇÃO e ser executados nos seguintes períodos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

a) Dias úteis de Segunda a Sábado: das 08h00 às 18h00;

b) Domingos e feriados: das 09h00 às 17h00.

6.8.4 Todos os trabalhos aos Domingos e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

6.9 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

6.9.1 A CONTRATADA deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

6.9.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão à CONTRATANTE ou terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

6.9.3 O entulho e o material não sujeito a reaproveitamento, proveniente das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

6.9.4 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.10 LIMPEZA DA OBRA

6.10.1 A obra será entregue em perfeitos estados de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamento e aparelhos;

6.10.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

a) Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

b) Limpeza constante das áreas trafegadas;

c) Dispositivos de caçamba coletora de entulho.

6.10.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa;

6.10.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obras a fim de não serem obstruídos

6.10.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Prefeitura Municipal de Castro em condições normais de utilização.

6.11 PROTEÇÕES DAS INSTALAÇÕES

6.11.1 Objetivando evitar danos às instalações da Prefeitura Municipal de Castro, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para a devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

a) Proteção do elevador, se for o caso;

b) Isolamento das áreas envolvidas durante a reforma com uso de tela de proteção;

c) Confecção de tapume em chapa de compensado resinado 6 mm, inclusive pintura branca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

6.12 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.12.1 O início da obra se dará no máximo em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

6.12.2 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, divididos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Referência anexado ao processo licitatório pela CONTRATANTE;

6.12.3 A CONTRATADA apresentará o Cronograma Físico-Financeiro readequado aos valores de sua PROPOSTA, devidamente assinado e carimbado, e poderá, ainda, sugerir à CONTRATANTE outro cronograma físico-financeiro com o intuito de diminuir o prazo da obra.

6.13 INTERFERÊNCIA COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

6.13.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da obra.

6.13.2 A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

6.14 MATERIAIS A EMPREGAR

6.14.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

6.14.2 A expressão de “primeira qualidade” indica a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

6.14.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peça recomendadas e de dimensões adequadas.

6.14.4 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

6.14.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

6.15 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

6.15.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

6.15.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

6.15.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dependendo do caso, na competência da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, em sua plena validade e acompanhada de comprovante de quitação;

7.1.2 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrada por atestado(s) de serviço(s) realizado(s) e concluído(s), similar(es) ao(s) do objeto licitado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direitos público ou privado. Os atestados só serão considerados quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, com as respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT's;

7.1.3 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao ora licitado. A comprovação do vínculo com os profissionais do corpo técnico poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de prestação de serviço; ou ainda, Certidão expedida pelo CREA que demonstre fazer parte do quadro técnico da empresa;

7.1.4 Prova de regularidade para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

7.1.5 Prova de regularidade para a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

7.1.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2 A CONTRATADA concorda, desde sua participação no processo licitatório e da assinatura do contrato, com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e este Projeto Básico e as alterações contratuais necessárias, em razão de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais descritivos/especificações e estudos técnicos preliminares do projeto, desde que esta adequação não ultrapasse, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (conforme Art. 13, inciso VIII, do Decreto nº 7.983/2013).

8 PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A PROPOSTA Comercial necessariamente deverá atender a todos os requisitos deste Projeto Básico, vir acompanhada de Planilha de Composição de Custos Unitários e Formação de Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI, readequados aos valores de sua PROPOSTA, devidamente assinados e carimbados, conforme modelos anexos, e, inclusive:

8.1.1 Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação;

8.1.2 Conter prazo de entrega do produto idêntico ao indicado no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

8.2 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Projeto Básico e enquadrando-se no critério de aceitabilidade de preço (com preço global não superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de Castro), contiver o menor preço global para a execução da obra, utilizando-se como referência os quantitativos obtidos através do levantamento feito no local, a serem aplicados conforme indicação nas especificações técnicas constantes no presente Projeto Básico e nas demais peças técnicas do processo licitatório.

9 CONTRATO

9.1 Será firmado contrato de execução de obra, cujos termos refletirão as condições deste Projeto Básico, estando estas expressas no mesmo ou não.

10 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do preço global contratado será efetuado parceladamente, a cada trinta dias, na conformidade do andamento dos serviços, obedecendo aos Boletins de Medição emitidos pelo Fiscal da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

10.2 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

10.2.1 Até o 3º útil subsequente ao 30º dia de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, o Boletim de Medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de execução físico-financeira de cada etapa e seu total, cabendo à Prefeitura Municipal de Castro, aprová-los dentro de três dias úteis;

10.2.2 A CONTRATADA apresentará o documento de cobrança até o segundo dia da aprovação do Boletim de Medição, contendo a discriminação das etapas a serem pagas, os números do Contrato e do Empenho e demais informações pertinentes e solicitadas;

10.2.3 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança no setor financeiro da CONTRATANTE;

10.2.4 Em relação à última medição da obra, será retido um percentual de 10% do valor total contratado, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993), que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO, para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

10.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 6.5.1, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas no item 8.

11 GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Castro Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Castro.

11.2 Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Castro poderá, respeitando o direito de defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal, no que couber, as sanções previstas nos Arts. 77 a 81 e Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, dentre elas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa administrativa, sendo aplicada num percentual de 10% sobre o valor total do contrato;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.5 Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal ou após o não provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

12.1.6 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GR, a ser emitida pela Divisão Financeira desta Prefeitura Municipal de Castro;

12.1.7 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para cobrança judicial.

13 RESCISÃO

13.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Art. 78, incisos I a XVIII, da Lei nº 8.666/1993.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

13.3 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no Art. 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

14 PREÇO ESTIMADO

15.1 Estima-se em R\$ 330.108,63 (Trezentos e trinta mil cento e oito reais e sessenta e três centavos) o preço global de referência previsto para execução da obra objeto do presente Projeto Básico, conforme Planilha de Orçamento de Referência anexa.

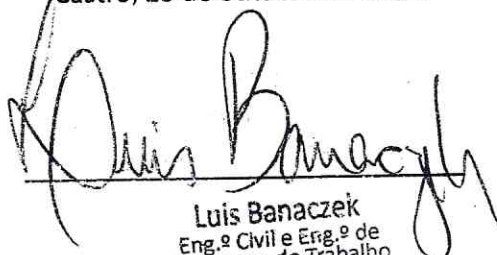
15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Castro se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

15.2 O **Fiscal Responsável** designado por esta Prefeitura Municipal de Castro para o acompanhamento dos serviços, realização das medições da obra e para o **Recebimento Provisório da Obra** será o(a) **Engenheiro(a) Civil Edmir Reinaldo Kirchof - CREA 33210/D-PR**.

15.3 A **Comissão** designada pela Prefeitura Municipal de Castro para o **Recebimento Definitivo da Obra**, objeto deste Projeto Básico e do contrato firmado entre as partes, será a **Fiscal Responsável** indicada no subitem anterior, bem como o(a) **Responsável pelo gerenciamento do patrimônio** a sofrer intervenção da obra contratada.

Castro, 23 de outubro de 2019.


Luis Banaczek
Eng.º Civil e Eng.º de
Segurança do Trabalho
CREA-PR 100.481-D